



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 935/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1° -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545100501.015 – Recapeamento Asfáltico no Município

FONTE: 31754 – Conv. n° 052/2011/SEDU/PARANACIDADE – Recapeamento Asfáltico – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações..... R\$- 184.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 184.000,00

Artigo 2° -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2472.99.99.02.00 – Conv. n° 052/2011/SEDU/PARANACIDADE - Recapeamento Asfáltico – F. 754..... R\$- 184.000,00

Artigo 3° -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2012.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (28/02/2012).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal